



PAU DOS FERROS PREFEITURA

A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

LEI MUNICIPAL Nº 1.674/2019

Denomina logradouro que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua Projetada 10, de Rua Francisco Ronaldo de Oliveira Pessoa, o logradouro com os seguintes limites: ao Norte com a Rua Projetada 03 e ao Sul com a Rua Ver. Gonçalo Sampaio, localizada no Loteamento Santa Apolônia, no Bairro Riacho do Meio.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de despachos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de abril de 2019.

LEONARDO NUNES RÊGO
Prefeito